



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de Emenda à Lei Orgânica - PLO nº 005/2021, apresentado pelo nobre Vereador Delegado Palumbo, que dispõe sobre a alteração do inciso III do art. 225 da Lei Orgânica do Município, com a finalidade de reassegurar a gratuidade do transporte público aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Tendo em vista que já se encontra em trâmite o projeto de Emenda à Lei Orgânica – PLO nº 002/2021, de iniciativa dos nobres Vereadores Celso Giannazi, Erika Hilton e Professor Toninho Vespoli, de mesma finalidade e em termos muito semelhantes, sugerimos, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do presente projeto ao PLO nº 002/2021.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

ALESSANDRO GUEDES
Relator